LEI Nº 2384, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), com a finalidade de dar cumprimento ao Convênio nº593/MDS/2006, destinado à construção do Centro de Convivência da Família, dentro da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.1021 – Convênio 593/MDS/2006 – Construção do Centro de Convivência da Família
4.4.90.51.00.00.00.00.1817 – Obras e Instalações.....R$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos o provável excesso de arrecadação da conta 17776-8, do Banco do Brasil S. A. – fonte 1817 – R$85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal